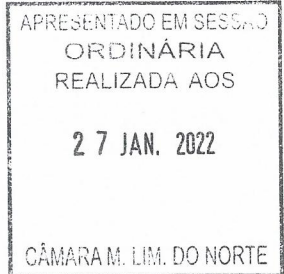




ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



MENSAGEM N.º 002/2022

Limoeiro do Norte-CE., 25 de janeiro de 2022.

Senhores Vereadores,



Estou remetendo a essa Casa Legislativa o projeto de lei que “*Cria a Controladoria Geral na Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências*”.

2. A Prefeitura do Município se ressentida da inexistência de uma Controladoria Geral como órgão independente e autônomo, sobranceiro a todas as unidades administrativas da Prefeitura, que são controladas por ela, segundo exigência do Tribunal de Contas do Estado, falta que esta proposição pretende corrigir, precipuamente.

3. Também se faz necessária essa Assessoria Extraordinária para Captação de Recursos Financeiros, que atuará principalmente perante os Ministérios e órgãos do Governo Federal, devendo ser provida por pessoa de alta qualificação, dotada de experiência e tirocínio, apta a alavancar recursos financeiros para o Município.

4. O tímido Departamento de Controladoria, substituído pela vigorosa Controladoria Geral, desaparece, dando lugar ao necessário Departamento de Contabilidade na SEFIN, que também recebe um Departamento de Almoxarifado e o Laboratório de Informática, com os respectivos cargos de provimento em comissão, no nível de Chefe de Departamento.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

5. Eis providências legislativas indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Municipal SEFIN, que ainda deverá ser aprimorada, no que toca a licitações e compras, por um novo projeto de lei, que será enviado oportunamente.

6. Peço, portanto, a colaboração de Vossas Excelências, com a aprovação do presente projeto de lei.

Renovo meus respeitosos cumprimentos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, em 25 de janeiro de 2022.


José Maria Lucena

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

27 JAN. 2022

CÂMARA M. LIM. DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 01483

25 JAN. 2022

Horário: 10:38
Responsável: *Jair Lima*

PROJETO DE LEI N.º 004 /2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Aprovado por Unanimidade
() Sim (X) Não
Votos Favoráveis 10
Votos Contrários 03
Abstencões _____
Em Sessão Ordinária
Realizado aos 03/02/2022
Em primeira Votação

Cria a Controladoria Geral na Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

Aprovado por Unanimidade
() Sim (X) Não
Votos Favoráveis 09
Votos Contrários 02
Abstencões -
Em Sessão Ordinária
Realizado aos 10/02/2022
Em segunda Votação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas na Prefeitura do Município como órgãos autônomos, vinculados diretamente ao Prefeito, a Controladoria Geral e a Assessoria Extraordinária para Captação de Recursos Financeiros, juntamente com os cargos de provimento em Comissão de Controlador Geral, padrão CC-10 e de Assessor Extraordinário para Captação de Recursos Financeiros, padrão CC-10.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Captação de Recursos Financeiros e Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimônio (SECARF) se denominará doravante Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Parágrafo único. O Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios (ECARC) passa a vincular-se à Assessoria Extraordinária de Captação de Recursos Financeiros.

Art. 3º. São acrescentados à estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN) o Departamento de Almoarifado e o Laboratório de



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Informática, com os cargos de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado, padrão CC-06, e de Chefe do Laboratório de Informática, padrão CC-06, uns e outros ora criados.

Art. 4º. Na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN) o Departamento de Controladoria e o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Controladoria, padrão CC-06, ficam transformados em Departamento de Contabilidade e de Chefe do Departamento de Contabilidade, padrão CC-06.

Art. 5º. Decreto do Chefe do Poder Executivo atualizará os anexos da Lei n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020, porém o Anexo VI é desde já atualizado em consideração ao valor do novo salário mínimo e à instituição do padrão CC-10 dos cargos de provimento em comissão efetuada por este diploma legal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 25 de janeiro de 2022.


José Maria Lucena



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

ANEXO VI

(Lei n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020, atualizado pela Lei n.º _____, de ____ de janeiro de 2022).

PADRÕES VENCIMENTAIS, DE LETRAS “CC” E NUMERAÇÃO DE 01 A 10, COM VALORES CORRESPONDENTES E QUANTIDADES, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.

PADRÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO, COM LETRAS “CC” E NUMERAÇÃO DE 01 A 09	VALORES		QUANT I- DADES
	INTEGRALIDAD E (R\$)	60% (R\$)	
CC-01	1.250,00	750,00	27
CC-02	1.300,00	780,00	40
CC-03	1.350,00	810,00	5
CC-04	1.600,00	960,00	16
CC-05	2.000,00	1.200,00	3
CC-06	2.400,00	1.440,00	54
CC-07	3.200,00	1.920,00	18
CC-08	4.000,00	2.400,00	16
CC-09	4.800,00	2.880,00	8
CC-10	9.000,00	5.400,00	2